



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

Ofício nº 0252/2025 – Gabinete do Prefeito

Senhora dos Remédios, 17 de dezembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção

Sr. Presidente,

Projetos de Lei:

PROTOCOLO	
Nº 4404 / 2025	HORA. 8:52
DATA	18 / 12 / 2025
ASSUNTO	ofício nº 252/2025 Entrega Leis 1826, 1827, 1828 e 1829/2025.
ASS FUNC.	leuij

Reporto-me a Vossa Excelência para tratar dos seguintes

- nº 033/2025, que “*Autoriza a aquisição, a título oneroso, do bem imóvel que especifica e dá outras providências.*”
- nº 035/2025, “*Dispõe sobre a criação dos cargos que especifica, para atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.*”
- nº 036/2025, “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) E DO Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e institui a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Senhora dos Remédios – MG e dá outras providências.*”
- nº 037/2025, “*Dispõe sobre normas de acessibilidade em prédios e espaços públicos no Município de Senhora dos Remédios/MG e contem outras providências.*”

Nesse sentido, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa as Leis Municipais nº 1.826, 1.827, 1.828 e 1.829 de 2025, respectivamente, devidamente sancionadas em suas íntegras e publicadas, nos termos da legislação vigente.

Cordialmente,

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT: 110621
Senhora dos Remédios - MG


GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.826/2025

Rua Coronel Ferrão, 259. Centro. Senhora dos Remédios - MG. CEP 36.275-000.
Fone: (32) 3343-1145 – E-mail: gabinete@senhoradosremedios.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.826/2025

**"AUTORIZA A AQUISIÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, DO BEM IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Gilberto do Nascimento, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I - Um terreno com área de 8ha29,95, inscrito em matrícula nº R-6-3.822, no Livro nº 2-N, Folha nº 41, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena - MG, de propriedade de ELICIRIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O pagamento fica condicionado à conclusão do procedimento de inexigibilidade de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 3º. A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2.021 e posteriores alterações.

Art. 4º. O Município será imitido na posse, a título precário, imediatamente após a conclusão do procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo que a posse definitiva se dará após os pagamentos mencionados no art. 2º desta Lei, com a lavratura da respectiva Escritura Pública.

Art. 5º. A política pública objeto desta Lei encontra-se prevista no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e estará devidamente contemplada também na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 6º. A formalização da aquisição do imóvel será realizada por meio da lavratura de escritura pública de compra e venda devidamente registrada na matrícula do imóvel, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 108 do Código Civil.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 17 de dezembro de 2025.

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT: TT0621
Senhora dos Remédios - MG

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal